

PROJETO DE LEI

Cria, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Mês do Doador de Sangue e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Mês do Doador de Sangue, a ser realizado anualmente, de 1º a 30 de novembro.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre o Mês do Doador de Sangue, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos nesta Lei, proporcionando apoio e incentivo a essa prática.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A matéria que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o Mês do Doador de Sangue, a ser realizado anualmente, de 1º a 30 de novembro. Ressalte-se que a data coincide com o Dia Nacional do Doador de Sangue, instituído por meio do Decreto N° 53.988, de 30 de junho de 1964, e comemorado anualmente em 25 de novembro.

O ato de doar sangue é simples, tranquilo e seguro e não resulta em prejuízo à saúde. Pesquisas apontam que, se cada cidadão apto a doar sangue o fizesse pelo menos duas vezes por ano, os hemocentros teriam estoque suficiente para atender toda a sociedade.

É importante registrar que toda doação espontânea e periódica é fundamental para salvar várias vidas. É, também, um gesto de carinho, amor e solidariedade humana.

Pretende-se, com a iniciativa, o fortalecimento de ações, como campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes educativos, entre outras atividades que contribuam com o apoio e incentivo a essa importante prática.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1º de agosto de 2017.

Missionária Michele Collins

Vereadora